



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Gabinete da Presidência

PORTARIA n. 328/2011

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos incisos XVI e XLI do artigo 19 do Regimento Interno do Tribunal; considerando o disposto na Recomendação CNJ n. 37, de 15 de agosto de 2011; na Resolução TRE/AC n. 1.650, de 26 de julho de 2011; e o teor do Processo Administrativo da Corregedoria deste Tribunal autuado sob o n. 8.584/2011, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos no Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que terá a finalidade de avaliar documentos indicados para desfazimento, com vistas à proteção especial a documentos de arquivos que poderão servir de apoio à administração, à cultura, à história e ao desenvolvimento científico e, ainda, como elementos de prova e informação.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo 1º será composta por representantes da Corregedoria Regional Eleitoral, Secretaria Judiciária, Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Secretaria de Tecnologia da Informação e Coordenadoria de Material e Patrimônio.

§ 1º Ficam designados os servidores MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO, MAYDANO FERNANDES DE MIRANDA, MARIA GORETTI HADAD FARIAS, CRISTIANE MELO DE SOUZA FIRMINO, FRANCISCO CLÁUDIO RODRIGUES BARBOSA, ROSE JOCELY LOPES DOS SANTOS MOREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO DE SANTANA e ROGÉRIO FERREIRA DE SOUSA, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'M' or similar character, located at the bottom right of the page.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Gabinete da Presidência

§ 2º Nas ausências ou impedimentos, a substituição da Presidente será feita na ordem imediata da disposição dos nomes relacionados no parágrafo anterior.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

I – propor regras de manutenção do acervo e de modernização e automatização dos arquivos das unidades e central;

II – propor a atualização do Plano de Classificação de Documentos e Tabela de Temporalidade;

III – orientar as unidades sobre a aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos e dirimir possíveis dúvidas;

IV – propor a eliminação de documentos com base na Tabela de Temporalidade de Documentos, por iniciativa própria ou por sugestão das unidades administrativas do Tribunal e das Zonas Eleitorais;

V – aprovar a listagem de eliminação de documentos elaborada pelo Arquivo Central, unidades administrativas do Tribunal e das zonas eleitorais;

VI – acompanhar os procedimentos para a efetiva eliminação dos documentos, quando procedentes das unidades administrativas deste Tribunal;

VII – manter informada a Diretoria Geral quanto ao andamento das atividades, às conclusões e às propostas relativas à área de atuação da Comissão Permanente, mediante relatório anual de atividades;

VIII – elaborar seu regimento interno, a ser aprovado pelo Diretor Geral, e propor sua revisão, quando necessário.

Art. 4º A Comissão a que se refere esta Portaria deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias:

I - realizar estudo para a adequação da Resolução TRE/AC n. 1.650/2011 em face da Recomendação n. 37, do Conselho Nacional de Justiça, de 15



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Gabinete da Presidência

de agosto de 2011 e, ao final, apresentar relatório acompanhado de minuta de resolução com as adequações necessárias;

II – estender a tabela de temporalidade e o conteúdo da Resolução TRE n. 1.650 à Secretaria do TRE, abrangendo todas as unidades eleitorais do Estado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Rio Branco, 20 de setembro de 2011.

Desembargador ***Pedro Ranzi***
Presidente